



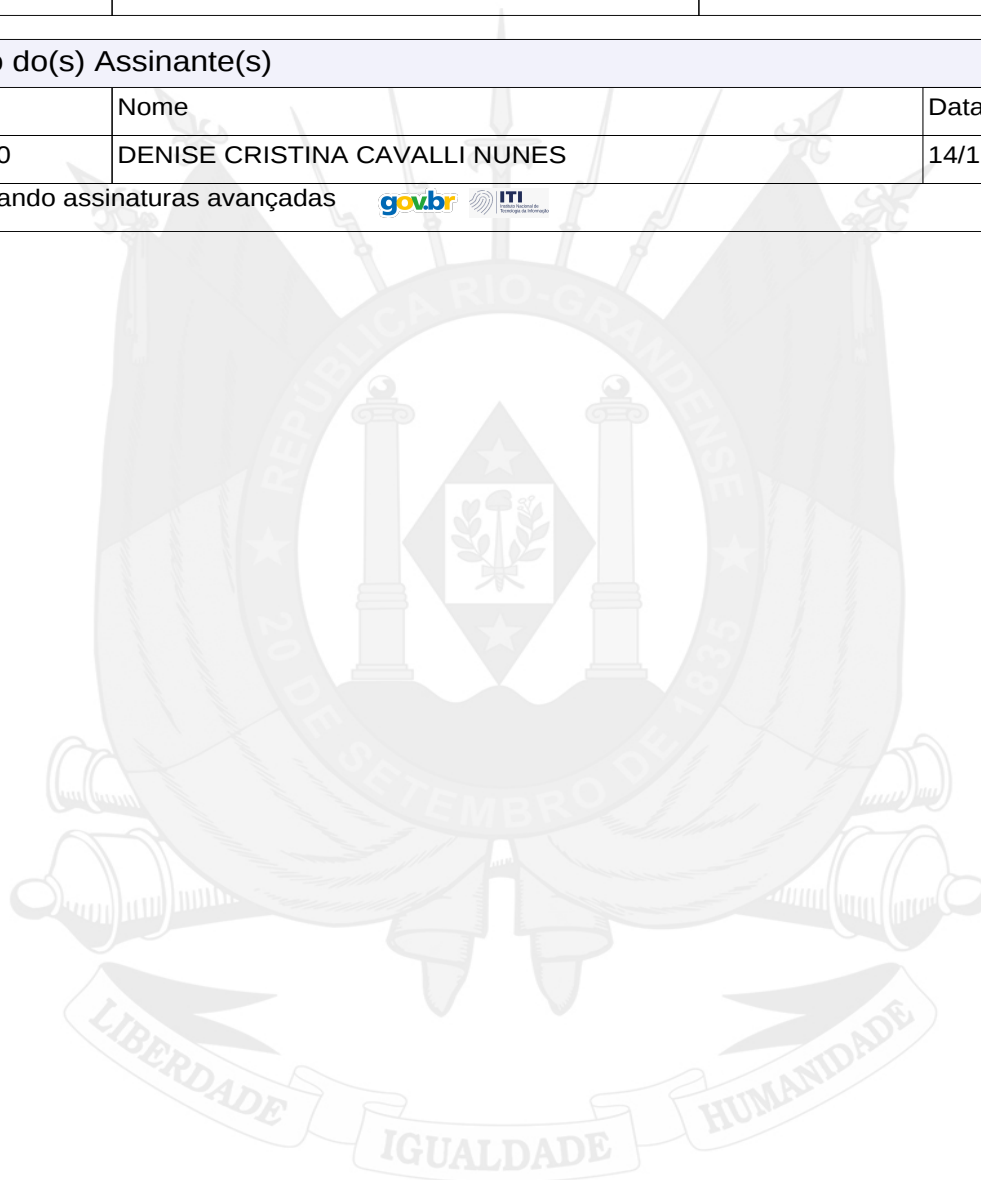
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/417.903-1	RSN2325885656	06/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.122.950-00	DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387490 em 16/11/2023 da Empresa RELIPPI COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ 07980125000174 e protocolo 234179031 - 07/11/2023. Autenticação: 8CE7D6B587C4AF6555B68B54F6295D9B2E9DB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/417.903-1 e o código de segurança nY37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

RELIPPI COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA.

Rua Ana Fiorio, nº 6750, Bairro São Luiz da 6ª Léguas

Caxias do Sul, RS – CEP 95.070-990

CNPJ: 07.980.125/0001-74 NIRE: 43.2.0569646-1

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados

DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 12 de abril de 1982, natural de Caxias do Sul, RS, inscrita no CPF sob nº 815.122.950-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3077415697, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Ana Fiorio, nº 6750, Bairro São Luiz da 6ª Léguas, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.070-990

DIÓGENES OLIVEIRA NUNES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Caxias do Sul, RS, nascido aos 25 de janeiro de 1980, inscrito no CPF sob nº 973.621.900-34 e Cédula de Identidade RG nº 1078332762 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Ana Fiorio, nº 6750, Bairro São Luiz da 6ª Léguas, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.070-990

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **RELIPPI COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA.**, estabelecida à Rua Ana Fiorio, nº 6750, Bairro São Luiz da 6ª Léguas, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.070-990, inscrita no CNPJ sob nº 07.980.125/0001-74, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial Industrial e Serviços deste Estado em sessão de 02 de maio de 2006 sob nº 43.2.0569646-1 e sua última alteração arquivada em sessão de 06 de março de 2020 sob nº 7126267, e com sua Filial nº 1, registrada na mesma Junta Comercial sob NIRE 43.9.0184100-1 e inscrita no CNPJ sob nº 07.980.125/0002-55, com sede à Estrada Municipal Giovani Battista Novello, nº 8850, Bairro São Luiz da 6ª Léguas, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.074-780, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR** as disposições que regem a sociedade, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

TÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES

CAPÍTULO I – DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1 - O sócio **DIÓGENES OLIVEIRA NUNES** retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 5.000 (cinco mil) quotas do capital da sociedade no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil



reais) para a sócia DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), quantia esta recebida nesta data, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto à cessionária, plena, rasa e geral quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2 - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando por força da cessão e transferência, a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

§ Único - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 CC/2002).

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3 - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação da caução.

Cláusula 4 - Face às alterações neste instrumento aprovadas, a sociedade, a partir desta data, reger-se-á pelas cláusulas e condições da seguinte consolidação, em substituição a qualquer outro dispositivo societário anterior.

TÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula 1 - RELIPPI COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA. é uma sociedade limitada unipessoal, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2 - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro jurídico à Rua Ana Fiorio, nº 6750, Bairro São Luiz da 6ª Léguas, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.070-990, de sua filial nº 1 localizada à Estrada Municipal Giovanni Battista Novello, nº 8850, Bairro São Luiz da 6ª Léguas, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.074-780, podendo a critério dos sócios estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou do exterior obedecendo as disposições legais vigentes.



Cláusula 3 - A sociedade tem por objetivo de sua matriz o comércio varejista de fogos de artifício, artigos para festa, rações, medicamentos veterinários, agropecuária, artigos de caça e pesca, ferragens, utilidades domésticas, materiais de construção, vestuário, calçados, o espetáculo de fogos de artifício, o transporte de produtos perigosos, e ainda, o serviço de alimentação para consumo no local, lanchonete, cafeteria, casa de chá, de sucos e similares e de sua filial 1, comércio varejista de fogos de artifício, artigos para festa, rações, medicamentos veterinários, agropecuária, artigos de caça e pesca, ferragens, utilidades domésticas, materiais de construção, vestuário, calçados, e ainda o serviço de alimentação para consumo no local, lanchonete, cafeteria, casa de chá, de sucos e similares.

Cláusula 4 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 O capital social é R\$ 10.000, 00 (Dez mil reais) totalmente integralizado e dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído:

DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
--------------------------------------	----------------------	----------------------

Totalizando	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
--------------------	----------------------	----------------------

§ Único - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 CC/2002)

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6 - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única DENISE CRISTINA CAVALLI, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação da caução.

§ 1º - A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências,



filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7 - A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 8 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPÍTULO IV - DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 9 - Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10 - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula 11 - Fica eleito o foro desta Comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara, sob as penas da lei, que não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem justos e contratados, assinam este em uma via, destinada ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul.

Caxias do Sul, 06 de novembro de 2023.

DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES

DIÓGENES OLIVEIRA NUNES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/417.903-1	RSN2325885656	06/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.122.950-00	DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
973.621.900-34	DIOGENES OLIVEIRA NUNES	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387490 em 16/11/2023 da Empresa RELIPPI COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ 07980125000174 e protocolo 234179031 - 07/11/2023. Autenticação: 8CE7D6B587C4AF6555B68B54F6295D9B2E9DB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/417.903-1 e o código de segurança nY37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RELIPPI COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, de CNPJ 07.980.125/0001-74 e protocolado sob o número 23/417.903-1 em 07/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9387490, em 16/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vagner Peruzzi Scarton.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.122.950-00	DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.122.950-00	DENISE CRISTINA CAVALLI NUNES	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
973.621.900-34	DIOGENES OLIVEIRA NUNES	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Vagner Peruzzi Scarton, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2023, às 14:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/417.903-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387490 em 16/11/2023 da Empresa RELIPPI COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ 07980125000174 e protocolo 234179031 - 07/11/2023. Autenticação: 8CE7D6B587C4AF6555B68B54F6295D9B2E9DB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/417.903-1 e o código de segurança nY37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

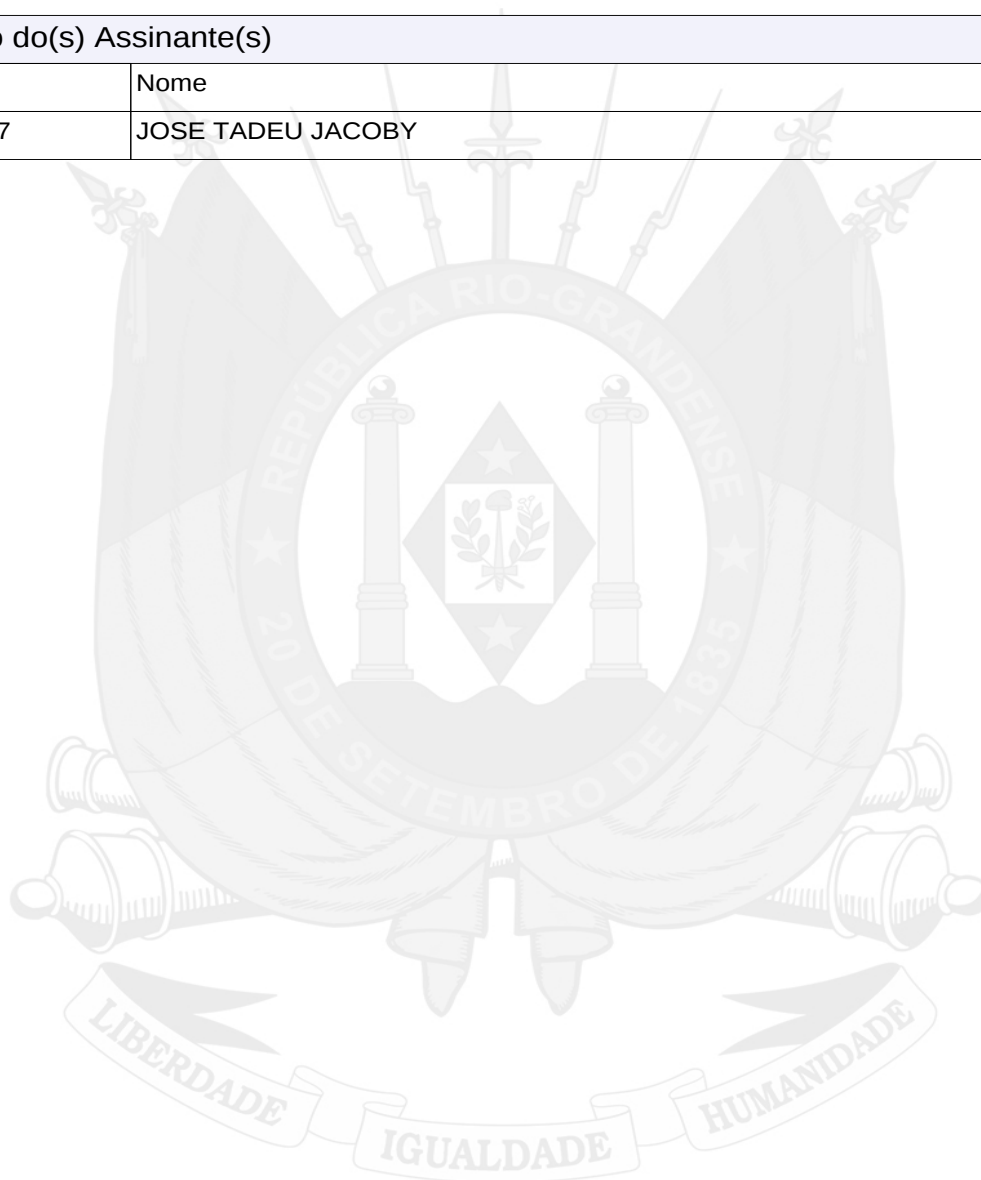


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 16 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9387490 em 16/11/2023 da Empresa RELIPPI COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ 07980125000174 e protocolo 234179031 - 07/11/2023. Autenticação: 8CE7D6B587C4AF6555B68B54F6295D9B2E9DB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/417.903-1 e o código de segurança nY37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL